



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

CIRCULAR
NORMATIVA

Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2022/1848

30-11-2022 14:15

DRS

Assunto: Vacinação contra a COVID-19: Vacina Spikevax Bivalente Original/Omicron BA.4-5 ® - Adaptação da Norma n.º 014/2022 de 29/11/2022 da DGS

Para: Todos os Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos em funções nas unidades de saúde integradas no Sistema Regional de Saúde

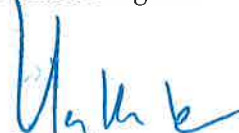
A Direção Regional da Saúde vem, pela presente circular, adaptar à Região Autónoma da Madeira a [Norma n.º 014/2022](#) de 29/11/2022 da Direção-Geral da Saúde (DGS), relativa à vacina contra a COVID-19 designada **Spikevax Bivalente Original/Omicron BA.4-5 ®**.

A vacinação contra a COVID-19 com **Spikevax Bivalente Original/Omicron BA.4-5 ®** deve respeitar as regras definidas na Norma 002/2021 da DGS, adaptada à Região através da [Circular Normativa n.º S 1484](#), e na Norma 008/2022 (Campanha de Vacinação Sazonal contra a COVID-19) adaptada à Região através da [Circular Normativa n.º S 1485](#), assim como as regras gerais de vacinação, constantes no Programa Regional de Vacinação em vigor, exceto nos aspetos especificamente mencionados nesta norma.

A vacina Spikevax Bivalente Original/Omicron BA.4-5 ® foi aprovada na União Europeia (UE) como dose de reforço, para prevenção da COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, em pessoas com idade ≥ 12 anos.

Os procedimentos inerentes à vacinação, na Região, são geridos pelo SESARAM, EPERAM. A vacinação contra a COVID-19 ocorre nos Centros de Saúde concelhios ou centro alternativo, sendo possível o agendamento prévio ou o esclarecimento de dúvidas através da **Linha SRS VACINA COVID-19: 800 210 263**.

O Diretor Regional



Herberto Jesus

DPESG – BG/IM

